



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Portaria N°475/2026
De 07 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
07/07/2026
Ulayres

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Coordenador do Programa GPE e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **Rógerio Alexandre Vieira da Silva**, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, matrícula n° 7572, para exercer a função de **Coordenador do Programa GPE**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2° Compete ao Coordenador do Programa GPE:

- I - Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das ações inerentes ao Programa;
- II - Promover a articulação entre os órgãos e setores envolvidos na execução do Programa;
- III - monitorar o cumprimento das metas, prazos e procedimentos estabelecidos;
- IV - Prestar informações aos órgãos competentes e manter atualizados os registros, relatórios e documentos relacionados ao Programa;
- V - Desempenhar outras atribuições correlatas necessárias ao pleno funcionamento do Programa.

Art. 3° O exercício da função de Coordenador do Programa GPE não implicará, por si só, na percepção de remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CANARANA
CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

VILSON

BIGUELINI:4

6070443187

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

Assinado de
forma digital por
VILSON
BIGUELINI:460704
43187

Ano 15 N° 3904

Divulgação quarta-feira, 08 de julho de 2026

Página 79

Publicação quinta-feira, 09 de julho de 2026

Portaria nº 251/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa SIDNEI DA SILVA LTDA para realização do show da BANDA AZIS DO FORRÔ na programação cultural do 3º Fronteira Rodeio Fest

Fundamento: Inciso II do Artigo 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Empresa: SIDNEI DA SILVA LTDA, CNPJ: 14.152.463/0001-83, perfazendo o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cáceres-MT, 08 de julho de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

PORTARIA Nº475/2026

De 07 de julho de 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Coordenador do Programa GPE e dá outras providências.
Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Rógerio Alexandre Vieira da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, matrícula nº 7572, para exercer a função de Coordenador do Programa GPE, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Compete ao Coordenador do Programa GPE:

- I – Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das ações inerentes ao Programa;
- II – Promover a articulação entre os órgãos e setores envolvidos na execução do Programa;
- III – monitorar o cumprimento das metas, prazos e procedimentos estabelecidos;
- IV – Prestar informações aos órgãos competentes e manter atualizados os registros, relatórios e documentos relacionados ao Programa;
- V – Desempenhar outras atribuições correlatas necessárias ao pleno funcionamento do Programa.

Art. 3º O exercício da função de Coordenador do Programa GPE não implicará, por si só, na percepção de remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº465/2026

De 24 de junho de 2026.

Dispõe sobre aplicação de penalidade.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c) da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto do artigo 180, Inciso I e 182 da Lei Complementar Municipal n.º 028 de 23 de dezembro de 2002 e, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerado ainda o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado pela Portaria n.º 429/2025 de 14/04/2025 e a decisão nela exarada, RESOLVE:

Art. 1º -Aplicar Penalidade de Advertência a Servidora J.A, Matrícula 6796, por ter infringido o disposto nos artigos: 180, incisos I, e art. 182, da lei complementar nº 028/2002 (Estatuto dos servidores públicos municipais).

Art. 2º - publique-se no átrio local, bem como órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais, encaminhando-se ainda, cópia ao setor de Recursos Humanos, para que seja anexado à ficha funcional do servidor.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



xadas nos presentes autos;

c) Notifique-se a autuada para que, querendo, interponha recurso administrativo à autoridade julgadora de segunda instância, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da ciência desta decisão, nos termos do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 5, de 30 de dezembro de 2005, c/c art. 30, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

d) Encaminhe-se cópia da presente decisão à equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal para monitoramento do cumprimento das determinações ora impostas e adoção das providências administrativas cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Verde/MT, 3 de julho de 2026.

VIVIANI BORGES GERALDINO AGUIAR

Diretora de Vigilância Sanitária - Matr. 697

Autoridade Julgadora de 1ª Instância

**SMCJ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
COMUNICADO INFORMATIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
CIRCUITO CULTURAL CAMPO VERDE - PNAB 2026**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc - PNAB) e com a Lei nº 4.320/1964, torna público o andamento da execução financeira referente aos projetos contemplados no Edital nº 001/2026:

- **Atesto de Conformidade:** Informamos que todos os processos foram formalmente analisados, validados e devidamente atestados pela equipe técnica desta Secretaria.
- **Empenho Orçamentário:** Concluiu-se com sucesso a fase de empenho, garantindo a reserva e a vinculação dos recursos financeiros nas dotações orçamentárias correspondentes a cada projeto aprovado.
- **Envio para Liquidação:** Os respectivos processos administrativos foram integralmente encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças**, onde se encontram em fase de **liquidação**, etapa final que antecede a liberação dos pagamentos junto à tesouraria.

Esta publicação cumpre a finalidade de assegurar a transparência, publicidade e rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos federais no âmbito cultural municipal.

Campo Verde - MT, 07 de julho de 2026.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Portaria nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº475/2026

Portaria Nº475/2026

De 07 de julho de 2026

AMM-MT • <https://amm.diariomunicipal.org>

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Coordenador do Programa GPE e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Rógerio Alexandre Vieira da Silva**, ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, matrícula nº 7572, para exercer a função de **Coordenador do Programa GPE**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Compete ao Coordenador do Programa GPE:

I - Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das ações inerentes ao Programa;

II - Promover a articulação entre os órgãos e setores envolvidos na execução do Programa;

III - monitorar o cumprimento das metas, prazos e procedimentos estabelecidos;

IV - Prestar informações aos órgãos competentes e manter atualizados os registros, relatórios e documentos relacionados ao Programa;

V - Desempenhar outras atribuições correlatas necessárias ao pleno funcionamento do Programa.

Art. 3º O exercício da função de Coordenador do Programa GPE não implicará, por si só, na percepção de remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA.

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA.

Pelo presente instrumento, TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguai nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Vilson Biguelini, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 642037 SSP/MT, inscrito no CPF nº 9460.704.431-87, e do outro lado o CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DE CANARANA, com sede na Rua Barra do Garças, no 488, Centro, doravante simplesmente denominado CONVENIADO ROSMEIRE ROSENDA SANCHES, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3155965 DGPC/GO, inscrita no CPF sob nº 623.031.201-87, considerando a necessidade de ser ajustadas as condições da ação conjunta e integrada, RESOLVEM celebrar este QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO